



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



PROJETO DE LEI Nº 890/2016.

"Institui meia-entrada para Jornalistas, Radialistas e Repórteres Fotográficos e Cinematográficos em estabelecimentos públicos ou privados de entretenimento no Estado da Paraíba." - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

AUTOR: Dep. ZÉ PAULO DE SANTA RITA.

RELATOR: Dep. BOSCO CARNEIRO.

PARECER -- Nº 37 /2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto recebe para análise e elaboração de parecer técnico o Projeto de Lei nº 890/2016, de autoria do ilustre Deputado Zé Paulo de Santa Rita, o qual pretende assegurar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores cobrados pelo ingresso em estabelecimentos públicos ou privados de entretenimento no Estado da Paraíba, para Jornalistas, Radialistas e Repórteres Fotográficos e Cinematográficos.

Para efeitos legais, segundo os dispositivos do Projeto, serão considerados estabelecimentos de entretenimento os locais que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, entre outras que proporcionem manifestação cultural e lazer. Os referidos profissionais devem provar sua condição através da apresentação de carteira do Registro Profissional, ou documento atual emitido pelas entidades de classes que representem suas categorias.

O projeto teve sua tramitação iniciada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde fora deliberada a admissibilidade de seus pressupostos jurídico-constitucionais. O que teve como consequência sua distribuição à presente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



comissão temática, onde serão debatidos seus aspectos meritórios, bem como deliberada sua aprovação pelo colegiado.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela admissibilidade da matéria referente à proposição em epígrafe, foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.258, página 11, na data de **31 de outubro de 2016**.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cabe-nos registrar a competência da Comissão de Educação, Cultura e Desportos para discutir e deliberar acerca do mérito constante da presente propositura, trazida pelo dispositivo do art.31, inciso III, alínea 'a' do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Adentrando na análise dos aspectos atinentes a esta comissão, a partir de uma rápida leitura no conteúdo da propositura, acompanhada da justificativa apresentada, entendemos haver interesse público suficiente para sua conversão em diploma legal. Pelas razões que apresentaremos.

A proposta pretende assegurar o desconto de 50% (cinquenta por cento) aplicado no valor cobrado no ingresso de estabelecimentos públicos ou privados de entretenimento, tendo como beneficiários os Jornalistas, Radialistas e Repórteres Fotográficos e Cinematográficos. Segundo o Parlamentar subscritor, a propositura pretende dignificar e incentivar a promoção de cultura e lazer no nosso Estado, ao possibilitar que estes profissionais tenham um maior acesso aos referidos espetáculos artísticos, na medida em que se prestem a realizar trabalhos de divulgação e promoção destas atividades.

Neste contexto, pelas razões apresentadas na justificativa subscrita pelo Deputado autor da propositura, o interesse público na sua discussão por esta Casa faz-se indiscutivelmente presente. Pelo que esta relatoria opina seguramente pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 890/2016**, por entender demonstrado mérito suficiente para sua conversão em Lei Ordinária.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2017.


DEP. BOSCO CARNEIRO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Educação, Cultura e Desportos



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos adota e recomenda o parecer da Relatoria, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 890/2016**, pelas razões apresentadas.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2017.


DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 05 / 04 / 17


DEP. JULLYS ROBERTO
Membro


DEP. EDMILSON SOARES
Membro


DEP. BOSCO CARNEIRO
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro